



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**  
Presidência  
Assessoria Jurídica

Ata de Registro de Preços n.º 04/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
09/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS **CEASA/DF** E A **RAFA PAPER**  
**DISTRIBUIDORA EIRELI**

**Processo nº 00071-00000224/2021-75**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº. M-1.046.657 - SSP-MG, CPF nº. 332.915.946-49, e de outro lado, **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **30.735.649/0001-11**, com sede comercial na **R. 7N. 611, QD. 12, LT. 75, ST. CENTRAL, GOIÂNIA-GO**, telefone/fax: **(62) 3235-8276**, e-mail **DISTRIBUIDORARAFAPAPER@HOTMAIL.COM**, representada neste ato por **RAFAEL CARNEIRO FONSECA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.811.218 SSP/GO, CPF nº 042.720.691-01, residente e domiciliado na Rua Canes, quadra D-1, Lote 02, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP: 74.884-559, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1 - O presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obedece aos termos do Título II – artigos 28 a 90 – da Lei Federal nº 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das CEASA/DF ; Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), Decreto Distrital n. 34.509/2013 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito do Distrito Federal) e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº **00071-00000224/2021-75** , independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente, consumo, utensílios, copa e insumos de informática para utilização para o funcionamento diários desta CEASA/DF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência (59054279).

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº 09/2021, do Termo de Referência(59054279) e da proposta da contratada (69254265), prevalecendo os primeiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2 - O Orçamento da presente licitação será sigiloso conforme Lei nº 13.303 Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.3 - Tabela com Valores:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Álcool gel 500 c/ válvula pump – Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos, ação antibactericida transparente. Contendo 440Gr.	240	UND	R\$15,60	R\$3.744,00
	2	Álcool líquido etílico hidratado 46º INPM limpador de uso geral, contendo 1L. Marca equivalente ou superior, START	12	UND	R\$10,00	R\$120,00
	3	Apagador para quadro branco e quadro de vidro, em 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico de alta resistência e atóxico, com encaixe para pinças atômicas, medindo aproximadamente 55x145x30mm (LXCXA). Marca equivalente ou superior á RADEX.	5	UND	R\$5,90	R\$29,50
	4	Apontador de lápis com depósito, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, 01 furo. Marca equivalente ou superior FABER CASTELL.	12	UND	R\$1,06	R\$12,72
	5	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 56x33x11mm (CxLxA)	3	CX 24X1	R\$25,00	R\$75,00
	6	Calculadora de mesa 12 dígitos, com visor de cristal líquido,	10	UND	R\$16,80	R\$168,00

	alimentação solar ou a bateria, funções de porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, GT, UM, com correção total e parcial e desligamento automático ou tecla OFF, medindo aproximadamente 13 x 15cm e com garantia mínima de 6 meses.				
7	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor AZUL. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	8	CX 50X1	R\$25,00	R\$200,00
8	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor PRETA. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	8	CX 50X1	R\$25,00	R\$200,00
9	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, com ponta de metal e esfera de tungstênio, tampa ventilada, escrita na cor VERMELHA. Marca equivalente ou superior à BIC Cristal.	3	CX 50X1	R\$25,00	R\$75,00
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor AMARELA, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	10	CX 12X1	R\$12,00	R\$120,00
11	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor LIMÃO, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. Marca	5	CX 12X1	R\$12,00	R\$60,00

	equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.				
12	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor ROSA, com ponta chanfrada, medindo aproximadamente 10x135mm (DxC). Com validade a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à HELIOS CARBEX.	5	CX 12X1	R\$12,00	R\$60,00
13	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor AZUL. em unidades. Com validade de 1 ano.	20	UND	R\$5,90	R\$118,00
14	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor PRETA em unidades. Com validade de 1 ano	20	UND	R\$5,90	R\$118,00
15	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor VERMELHA em unidades. Com validade de 1 ano	20	UND	R\$5,90	R\$118,00
16	Cesto de lixo em metal telado na cor preta, com 27cm de diâmetro e 28 cm de altura.	20	UND	R\$28,00	R\$560,00
17	Clip, tratamento superficial niquelado, 2/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 100 unidades.	150	CX	R\$3,20	R\$480,00
18	Clip, tratamento superficial aniquilado, 4/0, material aço inoxidável paralelo. Caixa com 50 unidades	80	CX	R\$3,20	R\$256,00
19	Clip, tratamento superficial aniquilado, 8/0, material aço	5	CX	R\$3,20	R\$16,00

	inoxidável paralelo. Caixa com 25 unidades.				
20	Cola adesiva de contato, secagem rápida, tubo com base para condicionamento vertical com 5 gramas, validade mínima de 1 ano.	5	UND	R\$7,50	R\$37,50
21	Cola plástica branca, em bastão, tubo com, no mínimo 8g, sem solventes, não tóxica. Com validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à FABER CASTEL.	12	UND	R\$1,00	R\$12,00
22	Cola plástica branca, líquida tubo de 90gr, sem solventes, não tóxica, inodora. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior a FABER CASTELL.	12	UND	R\$1,80	R\$21,60
23	Corretivo líquido, cor branca, a base de água, inodoro, não tóxico, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo, no mínimo 18 ml. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à CIS.	12	UND	R\$1,50	R\$18,00
24	Disco laser DVD-RW, gravável, capacidade de 4,7 gb, tempo de gravação duro transparente incolor, velocidade de gravação 8x	20	UND	R\$6,00	R\$120,00
25	Envelope A4, gramatura 90g, celulose proveniente de florestas renováveis, cor parda.	750	UND	R\$0,22	R\$165,00
26	Envelope ofício pardo, 80 g, formato 240 mm x 340 mm	250	UND	R\$0,23	R\$57,50
27	Estilete largo 18mm, com cabo anatômico, trava de segurança, feito em PVC e aço carbono, com tratamento antiferrugem.	12	UND	R\$1,90	R\$22,80
28	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em AÇO inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (CxL). Marca equivalente ou superior à BACCHI.	20	UND	R\$2,70	R\$54,00
29	Fita adesiva em papel kraft rolo	10	UND	R\$9,47	R\$94,70

	medindo 50mm x 50m. Validade mínima de 1 ano				
30	Fita adesiva em polietileno, transparente, incolor, monoface, multiuso, medindo 12 mm x 50m. Validade mínima de 1 ano.	30	UND	R\$1,50	R\$45,00
31	Fita adesiva, transparente em PVC medindo 45mm x 45m, validade mínima de 1 ano.	120	UND	R\$3,60	R\$432,00
32	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50x25mm (CxL). Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à 3M	15	UND	R\$4,70	R\$70,50
33	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50x50mm (CxL). Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à 3M.	15	UND	R\$8,00	R\$120,00
34	Fita dupla face transparente 19 mm x 20m em rolo, próprio para colar placas, etiquetas de patrimônio e etc. material de boa qualidade que tenha boa fixação. Marca equivalente ou superior a VHB 3M	3	UND	R\$18,57	R\$55,71
35	Grampeador para papel compatível com grampos 26/6 e 26/8, confeccionado em aço escovado e com a base emborrachada, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho, com capacidade para grampear acima de 30 folhas de uma vez.	100	UND	R\$28,00	R\$2.800,00
36	Grampo P/ grampeador, material metal, tratamento superfície niquelado, tamanho 26/6.	20	CX 5000X1	R\$4,00	R\$80,00
37	Lápis, corpo confeccionado em madeira reflorestada, com corpo sextavado, recoberto com pintura atóxica, medindo aproximadamente 180x70mm (CxL). Barra interna de grafite continua e uniforme, escrita de 2mm.	2	CX 144X1	R\$40,00	R\$80,00

38	Lapiseira 0,5mm, corpo na cor preta, prendedor, ponteira e acionador metálicos, com borracha embutida, uso profissional. Marca equivalente ou superior a FABER CASTELL	12	UND	R\$4,20	R\$50,40
39	Lapiseira 0,7mm, corpo na cor preta, prendedor, ponteira e acionador metálicos, com borracha embutida, uso profissional. Marca equivalente ou superior a FABER CARTELL.	24	UND	R\$4,20	R\$100,80
40	Liga elástica de borracha tipo (látex) nº 18, espessura de 2mm, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 1 ano.	20	PCT 100GR	R\$2,50	R\$50,00
41	Memoria portátil, capacidade memoria 32-GB, interface USB 2.0, Tipo Pen Drive "Plug and play", Taxa de leitura mínima 15MB/s de gravação MB/s . Sistemas de proteção e de alceamento para transporte. Marca equivalente ou superior SANDISK	50	UND	R\$38,00	R\$1.900,00
42	Papel A4, 210 x 297 mm, gramatura, 75g, celulose proveniente de florestas renováveis, branco, embalagem com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	1000	RSM 500X1	R\$15,70	R\$15.700,00
43	Papel e adesivo reposicionavel de 38 mm x 50, Amarelo, pacote c/4 blocos com 100 folhas, de alta qualidade.	100	PCT 4X1 100FLS	R\$3,85	R\$385,00
44	Papel e adesivo reposicionável de 76 mm x 102 mm, 1 bloco com 100 folhas, de alta qualidade.	100	BLOCO 100X1	R\$3,40	R\$340,00
45	Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades	20	CART. 4X1	R\$7,50	R\$150,00
46	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses,	150	CART. 2X1	R\$4,00	R\$600,00

	acondicionadas em cartelas de 2 unidades.150				
47	Bateria alcalinas de 9Volts	10	UND	R\$10,28	R\$102,80
48	Régua plástica de 30 cm, com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros rígida.	10	UND	R\$1,91	R\$19,10
49	Tesoura em aço inoxidável, ponta fina reta, cabo plástico, medindo aproximadamente 20 cm	20	UND	R\$5,00	R\$100,00
50	Prancheta resistente em acrílico fumê transparente, tamanho em A4, dotada de garra metálica não oxidável.	20	UND	R\$12,00	R\$240,00
51	Quadro branco para planejamento: dimensões de 120 x 90 cm, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, com suporte para pincel e apagador.	5	UND	R\$80,00	R\$400,00
52	Quadro branco de planejamento: dimensão de 200 x 120 cm, confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, com suporte para pincel e apagador	2	UND	R\$190,00	R\$380,00
53	Cavalete para bloco flip chart - Madeira ou alumínio - 90x60x1,80cm;	2	UND	R\$113,17	R\$226,34
54	Bloco de flip chart - dimensão 88x64cm , 50 folhas	2	UND	R\$47,52	R\$95,04
55	Luvas para procedimento não cirúrgicos confeccionada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, formato ambidestro, tamanhos: M, caixa com 100 peças.	25	CX 100X1	R\$74,54	R\$1.863,50
56	Luvas para procedimento não cirúrgicos confeccionada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, formato ambidestro, tamanhos: G, caixa com 100 peças.	25	CX 100X1	R\$74,54	R\$1.863,50

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - O valor total estimado do grupo 1, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 35.383,01 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e um centavo)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total do contrato de **R\$ 35.383,01(trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e um centavo)**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: **14.202**

II - Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

III - Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

IV - Projeto / Atividade / Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

V - Grupo de Despesa: **33**

VI - Esfera: **4**

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **09/2021**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA**

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2021, e seus anexos, e do Termo de Referência (59054279) .

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, Lei nº 13.303/2016, Decreto Distrital n. 34.509/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1 - Os materiais deverão ser entregues na SEPA - Seção de Patrimônio e Almoxarifado da CEASA/DF, localizada no Sia Trecho 10 Lote Nº 05, no horário de 08h15min as 15h30min, de segunda à sexta-feira. Respeitando o horário de almoço entre 11h45min às 13h15min.
- 9.2 O prazo máximo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a CEASA/DF solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 9.4 A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pela CEASA/DF.
- 9.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/DF na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 9.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas legislação quanto o atraso na entrega.
- 9.7 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da SEPA - Seção de Patrimônio e Almoxarifado da CEASA/DF, conforme descrito a seguir:
- 9.7.1 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
  - b) condições da embalagem e/ou do material;
  - c) quantidade entregue;
  - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CEASA/DF), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
  - e) especificação nas embalagens.
- 9.8 Atendidas às condições indicadas no item 4.7 acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 9.9 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- 9.10 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo: a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora; b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora; c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CEASA/DF), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 9.11 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 10 (dez) dias.
- 9.12 Reserva-se a CEASA/DF o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CEASA/DF**

- 10.1 - Receber, por meio de Fiscal, os materiais, a fim de que se evitem desarmonias entre materiais entregues e aplicados;

- 10.2 Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- 10.3 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do serviço objeto deste Termo;
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 10.5 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento, fixando prazo para a correção correspondente.
- 10.6 O gestor designará um executor para fiscalizar e acompanhar o andamento desse processo

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 11.2 Fornecer todos os produtos, conforme as necessidades da CEASA/DF, de acordo com as especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da CEASA/DF, e de acordo com as condições e prazos previstos neste Termo;
- 11.3 Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo;
- 11.4 Instruir seus empregados responsáveis pela entrega dos produtos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CEASA/DF sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 11.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo;
- 11.6 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos da CEASA/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigandose, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 11.8 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do fornecimento;
- 11.9 Comunicar a CEASA/DF qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.10 Substituir os produtos que não foram entregues em conformidade com o exigido no Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contado da comunicação da fiscalização.
- 11.11 Acatar todas as exigências da CEASA/DF, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.12 A contratante designará um funcionário para executar e fiscalizar a atividade inerente a Ata de Registro de preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 - O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/DF, implicará nas penalidades prevista na legislação licitatória, na forma da Lei 13.303/16 e Regulamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1- A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado, de acordo com as normas financeiras e orçamentarias do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Distrital nº 34.509/2013 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº , independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

17.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
_____	_____
<b>SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE</b> Presidente da CEASA/DF	<b>RAFAEL CARNEIRO FONSECA</b> Representante Legal
TESTEMUNHAS	
_____	_____



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Mat.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 09/09/2021, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ALMEIDA BANDEIRA DE MACEDO Matr.0001120-7, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 09/09/2021, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARNEIRO FONSECA, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.0000119-6, Testemunha**, em 09/09/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 09/09/2021, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69307102)  
verificador= **69307102** código CRC= **F452F79A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224